

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Nº. de Processo: PA – 5194 / 2024

Data: 04 / 07 / 2024

OBJETO:

Capacitação e centro de estudos para prestação do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais", no formato presencial para 1 (um) servidor lotado na Assessoria Jurídica. A capacitação será realizada nos dias 08 e 09 de Junho de 2024 (Módulo 1), 06 e 07 de Julho de 2024 (Módulo 2), 20 e 21 de Julho de 2024 (Módulo 3) e 10 e 11 de Agosto de 2024, em Salvador/BA, conforme folder anexo.

CONTRATADA:

Empresa: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM
CNPJ/MF nº. 06.150.141/0001-77
Endereço: Segunda travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, Salvador-Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.03.03
Serviços	(X)	R\$ 4.155,00	Atividade:	2.003
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Agberto Python Barreto
AGBERTO PITHON BARRETO
Assessor Jurídico

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 04 / 07 / 2024

Agberto Python Barreto
AGBERTO PITHON BARRETO
Assessor Jurídico